

Resolução nº : 11814/2001
Protocolo nº : 386995/01
Origem : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MARA BEATRIZ STRINGARI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da MARA BEATRIZ STRINGARI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência